**ANEXO I AO EDITAL Nº 25/2026**

# Termo de Cooperação Cultural

Blocos de Carnaval de Rua de Jundiaí 2027

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, representado por Clarina Ana Fasanaro, Secretária de Cultura, e [nome completo], CPF nº [número], responsável pelo bloco [nome do bloco], celebram este Termo com fundamento no art. 4º, inciso II, alínea “b”, e nos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Edital nº 25/2026.

**1. Objeto.** Realizar, em cooperação, a apresentação do bloco na programação oficial do Carnaval de Rua de Jundiaí 2027, para valorizar as manifestações carnavalescas e organizar a realização segura da atividade. Integram este Termo o Edital e a proposta aprovada, observadas as condições operacionais confirmadas pela Comissão Intersetorial.

Módulo [___] | Data [___/___/2027] | Horário [___ às ___]
Local e trajeto aprovados [_____]

**2. Compromissos do Município.** Articular os órgãos envolvidos, acompanhar a execução e disponibilizar o apoio previsto no Edital para o módulo e a programação aprovada, conforme a disponibilidade operacional. No Módulo 5, a atividade será realizada sem infraestrutura municipal. A infraestrutura municipal prevista será custeada diretamente pelo Município. A cooperação ocorre sem repasse de recursos financeiros ao agente cultural.

**3. Compromissos do agente cultural.** Executar a proposta aprovada, com apresentação musical durante toda a atividade. Cabe ao agente organizar a equipe, providenciar os profissionais e serviços exigidos para o módulo, cumprir horários, trajeto, regras de segurança e acessibilidade e zelar pelos espaços e equipamentos. A realização fica condicionada à aprovação da documentação aplicável, a ser entregue até 15 de janeiro de 2027, e à obtenção das autorizações exigíveis.

**4. Acompanhamento.** O agente cultural apresentará à Secretaria, em até 20 dias após a realização da atividade, relatório simplificado com registros fotográficos, público estimado e descrição das ocorrências, conforme o Edital. Se a Administração identificar significativa complexidade no caso concreto, o plano de trabalho integrará este Termo e o cumprimento dos compromissos será demonstrado por meio do Relatório de Cooperação Cultural, vedada a exigência de demonstração financeira.

**5. Vigência e descumprimento.** O Termo vigora da assinatura até o fim do prazo de entrega do relatório, permanecendo exigíveis o relatório no prazo pactuado e a apuração de eventuais descumprimentos. Aplicam-se as medidas da Seção 9 do Edital, observados o fundamento legal, o contraditório e a ampla defesa.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

_____

Agente Cultural

_____

Secretária Municipal de Cultura